



PORTARIA DA REITORIA Nº 28/2020, DE 13 de fevereiro de 2020.

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, regulamentar e estabelecer o procedimento e os critérios a serem adotados para que se possa auferir os benefícios oferecidos pela ação "Mude seu Mood", consistente em concessão de descontos e isenções à alunos calouros (Vestibular e Enem), transferência externa, obtenção de novo título e retorno ao curso que realizarem matrícula no Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, doravante denominado IES, no dia 14 de fevereiro de 2020, sexta-feira, das 9:00 horas às 20:00 horas, e no 15 de fevereiro de 2020, sábado, das 9:00 horas às 14:00 horas.

Parágrafo Único – Os benefícios oferecidos pela ação "Mude seu Mood" são válidos tão somente para novos alunos que se matricularem no dia 14 de fevereiro de 2020, sexta-feira, das 9:00 horas às 20:00 horas e no 15 de fevereiro de 2020, sábado, das 9:00 horas às 14:00 horas, através de processos seletivos (Vestibular e Enem), Transferência Externa, Obtenção de Novo Título e retorno ao curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no portal da IES, revogadas as disposições contrárias.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM

REGULAMENTO DA AÇÃO "MUDE SEU MOOD"

O Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM faz saber, aos interessados, as regras para contemplação dos benefícios oferecidos pela **Ação "Mude seu Mood"**, voltada para alunos calouros (Vestibular e Enem), transferência, obtenção de novo título e retorno ao curso que realizarem matrícula na IES no dia 14 de fevereiro de 2020, sexta-feira, das 9:00 horas às 20:00 horas e no 15 de fevereiro de 2020, sábado, das 9:00 horas às 14:00 horas, com finalidade de ingresso nos cursos de graduação superior, na modalidade presencial.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observadas para a concessão e manutenção dos benefícios previstos neste Regulamento.

1.2. Os descontos previstos neste Regulamento se submetem às regras gerais para ingresso na instituição, dispostas na legislação pertinente e nas normas internas da IES.

1.3. Os descontos terão validade tão somente para novos alunos, ingressantes por meio de processos seletivos (Vestibular e Enem), Transferência Externa, Obtenção de Novo Título e retorno ao curso, que realizarem matrícula na IES no dia 14 de fevereiro de 2020, sexta-feira, das 9:00 horas às 20:00 horas e no 15 de fevereiro de 2020, sábado, das 9:00 horas às 14:00 horas.

1.4. Os benefícios a serem oferecidos consistem em:

- 1) Desconto de 90% na taxa da matrícula;
- 2) Isenção do pagamento da mensalidade de fevereiro;
- 3) Desconto de 25% nas mensalidades durante todo o Curso.

1.5. O percentual de desconto nas mensalidades é cumulativo com o desconto pontualidade dos cursos quando houver, porém, não cumulativo com quaisquer outros tipos de descontos, bolsas (inclusive dos sindicatos de empregados) ou financiamentos estudantis, exceto o "desconto família".

2. CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1. Ter sido aprovado em processo seletivo para ingresso (Enem ou Vestibular UNIFEMM), em sendo calouro.

2.2. Não poderão se beneficiar da Ação "Mude seu Mood":

- 2.2.1. Alunos já matriculados, independente de já ter iniciado as aulas ou não;
- 2.2.3. Contemplados com outras bolsas e/ou descontos, conforme e nos termos da vedação estipulada no item 1.5.

3. VALIDADE DOS DESCONTOS:

3.1. O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades do curso até a data estabelecida para o vencimento;

3.2. Os benefícios serão encerrados caso ocorra pelo menos um dos seguintes casos:

- Conclusão do curso no qual o (a) Aluno (a) está matriculado;
- Solicitação do Aluno (a); decisão ou ordem judicial; evasão ou falecimento do Aluno (a);
- Transferência do Aluno (a) para outra instituição de ensino superior;
- Sofrer, o Aluno (a), sanção disciplinar de suspensão, desligamento e/ou expulsão, respeitado o contraditório e a ampla-defesa, conforme disposto nas normas do UNIFEMM;
- Caso o Aluno (a) solicite o trancamento e/ou cancelamento da matrícula;
- Caso haja atraso, superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento do restante do valor da parcela relativa às mensalidades.
- Obtenção de desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco) por cento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os benefícios de que tratam esta portaria são pessoais e intransferíveis e em hipótese alguma serão convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro.

4.2. Os benefícios de que tratam esta portaria não abarcam os serviços especiais acadêmicos (2^a chamada de provas e exames, dependência, adaptação curricular, 2^a via de diploma e certificado, etc), mensalidades pagas após o vencimento, eventuais disciplinas cursadas em decorrência de reprovação/dependência e multas da Biblioteca.

4.3. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas Pró-Reitorias Acadêmica e Administrativa - Financeira do UNIFEMM, no que couber.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM